

que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.139224.2025. / AUTOS Nº0747282-85.2025.8.02.0001

Objeto: Vacina recombinante contra Herpes Zoster, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:

E-mail: karolinesuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 11 de Dezembro de 2025.

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: B2FAD954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.97334.2023. /
AUTOS Nº: 0732353-18.2023.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 5800.97334.2023

Autos nº: 0732353-18.2023.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de exame de CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM IODO-131 (PCI COM IODO-131).

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 11 de Dezembro de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 04A6D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESOLUÇÃO Nº. 008/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 3997 de 07 de agosto de 1990, pela Lei nº. 4.023 de 02 de abril de 1991, e Regimento Interno, e ainda em atenção ao Processo Administrativo autuado nesta SMS sob o Nº. 5800.133167/2025;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme

item IV do art. 4º da Lei nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde;

Considerando que o RAG, além de obrigação legal, constitui instrumento fundamental para o acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde do SUS e seu financiamento;

Considerando que além de se constituir no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

Considerando que o RAG é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, no seu Art 1º, § 7º, que afirma que "o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e a aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP.";

Considerando a Portaria nº 750/2019, no seu Art 99, § 3º, que afirma que "o Relatório de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP.";

Considerando a Portaria nº 750/2019, no seu Art. 437, que afirma que "o registro das informações e a inserção de documentos no DGMP não substitui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação desses instrumentos ao conselho de saúde"...;

Considerando a Portaria nº 750/2019, no seu Art. 438, que informa os "objetivos do DGMP, sendo eles: I - o aperfeiçoamento da gestão em saúde; II a facilitação do acompanhamento das políticas de saúde; III - o aprimoramento do uso dos recursos públicos; IV - o apoio aos gestores na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde; e V - a transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos em saúde.";

Considerando a Portaria nº 750/2019, no seu Parágrafo único, que "a veracidade das informações registradas e dos documentos inseridos no DGMP é de responsabilidade do gestor local do SUS.";

Considerando a finalidade da SMS é conduzir a política de saúde definido as prioridades de ação garantindo o acesso aos serviços assistenciais de saúde e de vigilância a saúde;

Considerando que o relatório contempla em seu bojo a possibilidade dos conselheiros de medir a eficácia dos serviços de saúde através de informações estratégicas permitindo avaliar o Sistema Municipal de Saúde; Considerando que a SMS através da Coordenação de Planejamento prestou esclarecimentos à Comissão de Gestão, Orçamento e Finanças do CMS, apresentando justificativas, quanto ao não cumprimento de algumas metas estabelecidas.

RESOLVE: Aprovar o 2º Quadrimestre do Relatório de Gestão 2025 (dois mil e vinte e cinco) da Secretaria de Saúde de Maceió, com as seguintes ressalvas.

1- Que todas as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde sejam respeitadas, não existindo modificação ou redimensionamento de metas, sem apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

2- Que sejam apresentados ao CMS justificativas e os planos de ações de monitoramento para melhorar os indicadores de acesso:

- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.

- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.

· Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae e tipo b e Poliomielite inativada.

· Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.

· Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

· Cobertura vacinal do calendário nacional de vacinação para crianças < 2 anos - Pentava (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Polio (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).

· Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica

3- Que sejam apresentados ao CMS justificativas e os planos de ações de monitoramento para melhorar os indicadores de efetividade abaixo relacionados:

· Aumentar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49) investigados.

· Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.

· Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano.

· Aumentar a proporção de cura dos casos de tuberculose.

· Reduzir a taxa de mortalidade infantil.

4- Que sejam apresentadas ao CMS as estratégias de cumprimento da Diretriz 2 do Plano Municipal de Saúde – Expansão da Rede de Serviços do SUS, com Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento:

· Construção de um CAPS AD III pela BRASKEM.

· Adequação das estruturas físicas dos Consultórios Odontológicos.

5- Que sejam apresentadas ao CMS as estratégias de cumprimento da Diretriz 7 do Plano Municipal de Saúde – Reorganização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

6- Fica condicionada a apreciação do Relatório do 3º Quadrimestre/2025 ao cumprimento de todas as ressalvas desta resolução e apresentação de suas justificativas na Reunião Ordinária.

JOÃO MARCOS FARIAS EPITÁCIO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

Homologo a Resolução do CMS/Maceió nº. 008/2025 de 18 de Novembro de 2025 nos termos da Lei nº 4.023 de 02 de abril de 1991.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EB34D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 034/2025. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 10800.58312.2025.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com o **INSTITUTO BRASILEIRO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADA – IBGP** - organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.939.522/0001-07, situada na AVENIDA COMENDADOR

GUSTAVO PAIVA, Nº. 2.789 - SL 407, BAIRRO: MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL - CEP Nº. 57.037-532, decorrente de **Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, de Nº. 0257, de autoria do Vereador Kelmann Vieira**, no valor de R\$ 641.202,00 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e dois reais) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 17 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 10800.58312.2025 e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 5º § 3º do Decreto nº. 10.027 de 10 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0738C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 035/2025. / PROCESSO Nº.
5800.55278/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, considerando as irregularidades do TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº 035/2025, do imóvel localizado na Rua José Ferreira de Araújo, s/n - Ponta Grossa, nesta cidade de Maceió, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e como preceituam os art. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03.

NOTIFICA o(a) proprietário(a): **JERÔNIMO ROCHA DE MELO - ESPÓLIO**, CPF: 003.480.584-20, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde situada na Rua Alexandre Passos, s/n vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, a fim de adotar as medidas apresentadas na notificação nº 35/2025, de 25 de novembro de 2025, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Federal 13.301/16 e Lei Municipal 5.318/2003.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse da forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2025.

Gerência De Doenças Transmitidas Por Vetores E Animais Peçonhentos

NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO

Diretora De Vigilância Em Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1599870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2025. / PROCESSO Nº.
5800.55278/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, considerando as irregularidades do TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº 036/2025, do imóvel localizado na Rua José Ferreira de Araújo, 390 - Ponta Grossa, nesta cidade de Maceió, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e como preceituam os art. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03.

NOTIFICA o(a) proprietário(a): **JERÔNIMO ROCHA DE MELO - ESPÓLIO**, CPF: 003.480.584-20, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde situada na Rua Alexandre Passos, s/n vizinho ao terminal do VLT do